



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3691/2013</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>29/05/2013</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013</a></u> - Aatoria: Mesa Diretora</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 25/06/2014	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei Ordinária nº 3932/2014</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 3.691, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.940/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Legislativo a complementar para o corrente mês de maio de 2013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será na ordem de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

**ANEXO IV**

**REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO**

Referência Nº	Valor – R\$	10% de Progressão		
		GRAU 1 – R\$	GRAU 2 – R\$	GRAU 3 – R\$
01	712,70	783,97	855,24	926,51
02	774,58	852,04	929,50	1006,95
03	920,39	1012,43	1104,47	1196,51
04	1005,98	1106,58	1207,18	1307,77
05	1102,07	1212,28	1322,48	1432,69
06	1155,42	1270,96	1386,50	1502,05
07	1848,68			
08	2957,90			
09	3105,77			
10	3416,36			





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de maio de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

